

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
EDITAL DE CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
CD MARCELO ERBANO ROMEIRO – CRO/PR 14310**

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) e Conselho Federal de Odontologia (CFO), nos autos do Processo Ético nº. **72/2014**, contido no teor dos acórdãos lavrados transitado em julgado, faz saber que foi aplicado ao **CD MARCELO ERBANO ROMEIRO – CRO/PR 14310** a pena de **CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, AD REFERENDUM DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA** por infração aos artigos: Art. 9º, Incisos V, VII, XIII e XIV, Art. 11, Incisos II, VI e VIII e Art. 32, Inciso VII do Código de Ética Odontológica (Res. CFO 118/2012). A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, Inciso V do Código de Ética Odontológica – **Resolução 118/12. Curitiba (PR), 22 de outubro de 2019. Aguiinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente CRO/PR.**

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
EDITAL DE CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
CD MARCELO ERBANO ROMEIRO – CRO/PR 14310**

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) e Conselho Federal de Odontologia (CFO), nos autos do Processo Ético nº. **70/2014**, contido no teor dos acórdãos lavrados transitado em julgado, faz saber que foi aplicado ao **CD MARCELO ERBANO ROMEIRO – CRO/PR 14310** a pena de **CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, AD REFERENDUM DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA** por infração aos artigos: Art. 9º, Incisos V, VII, XIII e XIV, Art. 11, Incisos II, IV, VI e VIII e Art. 32, Inciso VII do Código de Ética Odontológica (Res. CFO 118/2012). A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, Inciso V do Código de Ética Odontológica – **Resolução 118/12. Curitiba (PR), 22 de outubro de 2019. Aguiinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente CRO/PR.**

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
EDITAL DE CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
CD MARCELO ERBANO ROMEIRO – CRO/PR 14310**

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) e Conselho Federal de Odontologia (CFO), nos autos do Processo Ético nº. **60/2015**, contido no teor dos acórdãos lavrados transitado em julgado, faz saber que foi aplicado ao **CD MARCELO ERBANO ROMEIRO – CRO/PR 14310** a pena de **CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, AD REFERENDUM DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA** por infração aos artigos: Art. 9º, Incisos V, VII, XIII e XIV, Art. 11, Incisos II, VI e VIII e Art. 32, Inciso VII do Código de Ética Odontológica (Res. CFO 118/2012). A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, Inciso V do Código de Ética Odontológica – **Resolução 118/12. Curitiba (PR), 22 de outubro de 2019. Aguiinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente CRO/PR.**

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
EDITAL DE CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
CD MARCELO ERBANO ROMEIRO – CRO/PR 14310**

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) e Conselho Federal de Odontologia (CFO), nos autos do Processo Ético nº. **75/2014**, contido no teor dos acórdãos lavrados transitado em julgado, faz saber que foi aplicado ao **CD MARCELO ERBANO ROMEIRO – CRO/PR 14310** a pena de **CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, AD REFERENDUM DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA** por infração aos artigos: Art. 9º, Incisos V, VII, XIII e XIV, Art. 11, Incisos II, VI e VIII e Art. 32, Inciso VII do Código de Ética Odontológica (Res. CFO 118/2012). A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, Inciso V do Código de Ética Odontológica – **Resolução 118/12. Curitiba (PR), 22 de outubro de 2019. Aguiinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente CRO/PR.**

GRUPAMENTO DE APOIO DE CURITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 015/GAP-CT/2020

1.1. O GAP-CT comunica a realização de Pregão Eletrônico – Registro de Preços, para Aquisição de medicamentos IV.

1.2. Entrega das Propostas: a partir do dia **30/01/2020 às 8h** no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **11/02/2020 às 9h** no site www.comprasgovernamentais.gov.br., dúvidas e informações complementares poderão ser endereçadas ao e-mail constante no Edital.

NELSON BARRETO COSTA Cel Int
Ordenador de Despesas

**PREFEITURA DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 02/2020
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2020, de 13/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 14/02/2020, propostas para aquisição de combustíveis destinados aos veículos e máquinas pertencentes às secretarias do município, objetivando registro de preços. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <http://www.bl.org.br>, <https://e-gov.betha.com.br/transparencia> e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 16:00:00 horas.

Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 29 de janeiro de 2020.

Rodrigo Baldim
Pregoeiro